

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0032024

O Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/005-92, convida sua empresa para participar da cotação orçamentária, do tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, com recursos oriundos do Convênio 171/2024 celebrado entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE /FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-PR.

Recebimento das cotações:

Data: Até o dia 15/10/2024

Horário: Até às 17h (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br

1. Do Objeto

- 1.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos, conforme descrição e especificação técnica constante no Anexo II, para o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, localizado na Rua Rua Rio Branco, 518, Centro, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.
- 1.2 São partes integrantes desta cotação prévia de preços os seguintes anexos:
 - 1.2.1 Anexo I – Dados Cadastrais para emissão da Nota Fiscal;
 - 1.2.2 Anexo II – Descrição do objeto e Especificação técnica;
 - 1.2.3 Anexo III – Minuta Contrato de Fornecimento de Equipamento;
- 1.3 A presente cotação se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.

2. Do Preço, Forma de Pagamento e Nota Fiscal

- 2.1 A proposta deve observar o valor máximo da dotação orçamentária, no importe de **R\$ 3.999.977,75** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme descrito no anexo II.
- 2.2 O pagamento pelos equipamentos fornecidos ocorrerá em até sete (07) dias úteis após aceitação da entrega técnica do(s) produtos (s) e mediante fornecimento da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.
- 2.3 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na presente proposta de preços, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 2.4 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo II, sob pena de recusa em caso de divergências.
- 2.5 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

- 2.6 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.
- 2.7 A nota fiscal eletrônica e o arquivo XML devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo II.

3. Das Condições de Participação

- 3.1 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto cotado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 3.2 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 3.2.2 Cópia do contrato social da empresa;
 - 3.2.3 Certidão simplificada junta comercial;
 - 3.2.4 Certidão de regularidade FGTS;
 - 3.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
 - 3.2.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - 3.2.7 Certidão Poder Judiciário "Falência";
 - 3.2.8 Licença sanitária, se necessário;
 - 3.2.9 Alvará de funcionamento.
- 3.3 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.
- 3.4 Empresas não convidadas interessadas em participar da cotação, deverão formalizar manifestação de interesse em participar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário final previsto para entrega da cotação, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Secretaria Geral do Hospital ou por e-mail: ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br mediante confirmação de recebimento do e-mail portelefone.
- 3.5 Não poderão concorrer nesta proposta:
 - 3.5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.5.2 Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5.3 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta cotação prévia de preços;
 - 3.5.4 Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.



4. Das Propostas

- 4.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail, acompanhada de toda a documentação exigida no item 3 acima, no endereço eletrônico: ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br, até às 17:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia **15/10/2022**, devendo ser identificado no **ASSUNTO: "PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – CONVÊNIO 171/2024 - SESA"**, podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (043) 3420-1465.
- 4.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação, configuração e treinamento do pessoal que irá operar o equipamento.
- 4.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 4.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos, podendo as empresas ofertarem orçamentos por item, sem a necessidade de orçamento contemplando o valor global do convênio.
- 4.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 4.6 A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- 4.7 A proposta deverá conter especificações técnicas detalhadas do produto ofertado (observadas as especificações mínimas Anexo II), sendo necessários para os itens de material farmacológico conter a concentração, unidade e apresentação.
- 4.8 A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na sede do Hospital.

5. Do Julgamento

- 5.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.
- 5.2 A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas nesta cotação ou imponha condições não previstas no presente.
- 5.3 Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO POR ITEM.



5.4 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto nos termos da Lei n.º 8.666/93 no que couber, das Leis Estaduais n.º 15.608/07 e 18.972/2017 e da Resolução n.º 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das demais normas aplicáveis.

6. Da Entrega

6.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 60 (sessenta) dias úteis após emissão da respectiva ordem de compra pelo Hospital.

6.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue nas condições estabelecidas no Anexo II desta Proposta, no endereço informado.

6.3 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00, mediante comunicação prévia no email ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

6.4 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados nesta Cotação Prévia de Preços, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.6 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais divergências serão comunicados à empresa por email, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a adequação.

7. Da Garantia

7.1 A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos, trocas e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do produto fornecido.

7.2 Eventuais divergências deverão ser reparadas pela empresa em até 10 (dez) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital.

8. Da Dotação Orçamentária

8.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio 171/2024 - Dotação Orçamentária n.º 4760.10302358.485.3350.4100, Fonte 706.

Apucarana, 24 de Setembro de 2024.



Ir. Geovana Aparecida Ramos
Diretora Geral

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Hospital Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 76.562.198/0005-92

Endereço: Rua Rio Branco nº 518, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86800-120

Inscrição Estadual: Isento

A Nota fiscal deverá ser emitida com o seguinte texto na área de observações: "Item que compõe o Plano de Trabalho do Convênio 171/2024 assinado com a Secretaria Estadual de Saúde." Domicílio Bancário COMPLETO (Pessoa Jurídica) - Nome do Banco, Número do Banco, número da Agência com 4 dígitos sem considerar o dígito validador e o número da conta-corrente com o dígito validador considerando os zeros a esquerda.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Acetilcisteína 600mg Envelope C/ 5g	UN	5600	R\$ 4.817,68	60 dias
2.	Ácido tranexâmico ampola	UN	8000	R\$ 33.600,00	60 dias
3.	Acido Zoledrônico 4mg Inj.	UN	300	R\$ 20.085,00	60 dias
4.	Adrenalina: EPINEFrina 1mg Inj. Ampola C/ 1ml	UN	4000	R\$ 4.000,00	60 dias
5.	Albumina Humana 20% Inj. Frasco C/ 50ml	UN	30	R\$ 5.820,00	60 dias
6.	Alteplase 50 Mg Inj	UN	50	R\$ 128.897,50	60 dias
7.	Amiodarona 50mg/ml ampola	UN	2000	R\$ 5.140,00	60 dias
8.	Amoxicilina E Clavulanato de Potássio 1g + 200mg Iv Inj.	UN	1500	R\$ 15.475,80	60 dias
9.	Anastrozol 1mg caixa com 30 comprimidos	UN	1680	R\$ 436,80	60 dias
10.	Bicalutamida 50mg cp	UN	150	R\$ 150,54	60 dias
11.	Bortezomib 3,5mg Sc/ev	UN	120	R\$ 9.240,00	60 dias
12.	Bromoprida 5mg/ml Inj. Ampola C/ 2ml	UN	9000	R\$ 11.070,00	60 dias
13.	Capecitabina 500mg comprimido	UN	27.000	R\$ 45.090,00	60 dias
14.	Carboplatina 150mg	UN	500	R\$ 25.155,00	60 dias
15.	Cefazolina 1g Injetável	UN	16000	R\$ 70.080,00	60 dias
16.	Cefepima 1 gr	UN	3000	R\$ 20.700,00	60 dias
17.	Ceftriaxona 1g IV Injetável	UN	33000	R\$ 131.670,00	60 dias
18.	Ciprofloxacino 400mg Injetável	UN	5000	R\$ 125.000,00	60 dias
19.	Citrato de Tamoxifeno 20 mg	UN	1200	R\$ 780,00	60 dias
20.	Clíndamicina 600mg Injetável Ampola com 4ml	UN	20000	R\$ 58.600,00	60 dias
21.	Clorambucil 2mg cp. rev.	UN	500	R\$ 1.863,40	60 dias
22.	Cloreto de Potássio 19,1% Kcl Inj. Ampola C/ 10ml	UN	4000	R\$ 886,80	60 dias
23.	Cloreto de Sódio 20% Nacl Inj. Ampola C/ 10ml	UN	3600	R\$ 1.490,40	60 dias
24.	Cloreto de Suxametônio 100mg Inj.	UN	1000	R\$ 23.000,00	60 dias
25.	Cloridrato de Vancomicina 500mg Injetável Ampola	UN	5000	R\$ 26.640,00	60 dias
26.	Complexo B ampola	UN	4800	R\$ 4.464,00	60 dias
27.	Dacarbazina 200mg Inj.	UN	30	R\$ 897,00	60 dias
28.	Dexametasona 2mg/ml ampola	UN	12000	R\$ 5.955,60	60 dias
29.	Dexametasona 4mg/mL Ampola C/ 2,5mL	UN	9000	R\$ 8.910,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
30.	Difenidramina 50mg/mL Inj. Ampola C/ 1ml	UN	350	R\$ 6.650,00	60 dias
31.	Dimenidrinato DI 30mg, Vitamina B6 50mg, Glicose 1g E D-frutose 1g Inj. Ampola C/ 10ml	UN	9000	R\$ 73.170,00	60 dias
32.	Dipirona Sódica 500mg/ml Injetável Ampola com 2ml	UN	50000	R\$ 47.000,00	60 dias
33.	Docetaxel 20 mg inj.	UN	100	R\$ 3.978,00	60 dias
34.	Docetaxel 80 mg inj.	UN	600	R\$ 30.000,00	60 dias
35.	Doxorrubicina 50mg Injetável	UN	240	R\$ 12.240,00	60 dias
36.	Efedrina 50mg Inj. Ampola C/ 1ml	UN	200	R\$ 1.200,00	60 dias
37.	Enoxaparina 80mg Inj. Seringa Preenchida C/ 0,8ml	UN	400	R\$ 10.000,00	60 dias
38.	Enoxaparina 20mg Injetável Seringa com 0,2ml	UN	600	R\$ 7.620,00	60 dias
39.	Enoxaparina 40mg Injetável Seringa com 0,4ml	UN	1000	R\$ 15.932,00	60 dias
40.	Enoxaparina 60mg Injetável Seringa com 0,6ml	UN	500	R\$ 9.987,75	60 dias
41.	Escopolamina + Dipirona ampola 5 ml	UN	3000	R\$ 3.810,00	60 dias
42.	Etomidato 20mg Inj. Ampola C/ 10ml	UN	400	R\$ 3.179,36	60 dias
43.	Etoposideo 100 mg Injetável	UN	200	R\$ 2.600,00	60 dias
44.	Exemestano 25mg c/ 30cp. rev.	UN	24	R\$ 106,56	60 dias
45.	Fenitoína 50mg/ml Inj. Ampola C/ 5ml	UN	3000	R\$ 5.040,00	60 dias
46.	Fentanila 0,05mg/ml Inj. C/2ml	UN	5000	R\$ 8.900,00	60 dias
47.	Filgrastine 300 Mcg/ml Inj. 1ml	UN	300	R\$ 10.212,00	60 dias
48.	Fluconazol 2mg/ml Inj. Bolsa C/ 100ml	UN	1200	R\$ 9.153,60	60 dias
49.	Fluorouracil 500mg frasco/ampola	UN	180	R\$ 2.295,00	60 dias
50.	Folinato de Calcio 300mg frasco/ampola	UN	700	R\$ 90.650,00	60 dias
51.	Folinato de Cálcio 50mg Inj.	UN	200	R\$ 5.434,44	60 dias
52.	Furosemida 10mg/ml Inj. Amp C/ 2 ml	UN	20000	R\$ 17.200,00	60 dias
53.	Gefitinibe 250mg c/ 30 cp. rev.	UN	6	R\$ 133,38	60 dias
54.	Gencitabina 1000mg	UN	1200	R\$ 63.600,00	60 dias
55.	Gencitabina 200mg Inj.	UN	50	R\$ 2.087,00	60 dias
56.	Glicose 50% Inj. Ampola C/ 10ml	UN	22000	R\$ 10.384,00	60 dias
57.	Haloperidol 5mg Inj. Ampola C/ 1ml	UN	700	R\$ 1.029,00	60 dias
58.	Heparina 5.000ui/ml Inj. Frasco-ampola C/ 5ml	UN	200	R\$ 2.940,00	60 dias
59.	Heparina 5000 ui sc	UN	20000	R\$ 104.600,00	60 dias
60.	Hidrocortisona 100 mg	UN	25000	R\$ 72.500,00	60 dias
61.	Hidrocortisona 500mg Inj.	UN	1000	R\$ 4.564,80	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
62.	Hidroxiureia 500mg Cáp.	UN	18000	R\$ 25.133,40	60 dias
63.	Ifosfamida 1000mg Inj.	UN	50	R\$ 2.282,61	60 dias
64.	Irinotecano 100mg/5mL Inj.	UN	500	R\$ 14.990,00	60 dias
65.	Levofloxacino 500mg G Bolsa 100ml Inj.	UN	820	R\$ 6.850,85	60 dias
66.	Lidocaina 2% S/ Vasoconstritor Inj. Frasco 20ml	UN	1200	R\$ 5.316,00	60 dias
67.	Melfalano 2mg c/25 cp. rev.	UN	150	R\$ 940,86	60 dias
68.	Meropenem 1g Injetável	UN	10785	R\$ 167.383,20	60 dias
69.	Meropenem 500mg G Inj.	UN	700	R\$ 7.907,20	60 dias
70.	Mesna 400 mg injetável	UN	200	R\$ 1.718,00	60 dias
71.	Metaraminol 10mg Inj. Ampola C/ 1ml	UN	800	R\$ 12.872,32	60 dias
72.	Metilprednisolona 125 Mg Inj. C/ Reconstituente 2ml	UN	1000	R\$ 3.605,20	60 dias
73.	Metocloplamida 10 mg c/ 2 ml	UN	27000	R\$ 13.338,00	60 dias
74.	Metronidazol 500mg Inj. Frasco C/ 100ml	UN	4000	R\$ 14.800,00	60 dias
75.	Midazolam 5mg Inj. Ampola C/ 5ml	UN	3000	R\$ 7.410,60	60 dias
76.	Morfina 0,2mg Inj. Ampola C/ 1ml	UN	1200	R\$ 3.960,00	60 dias
77.	Morfina 10mg Inj. Ampola C/ 1ml	UN	12000	R\$ 22.604,40	60 dias
78.	Noradrenalina 2mg/ml Ampola C/ 4ml	UN	20000	R\$ 38.400,00	60 dias
79.	Omeprazol 20mg Cp.	UN	50000	R\$ 2.460,00	60 dias
80.	Omeprazol 40mg Inj. (frasco-ampola Pó) 10 ml	UN	8000	R\$ 45.520,00	60 dias
81.	Ondansetrona 4mg Inj. Ampola C/ 2ml	UN	15000	R\$ 20.700,00	60 dias
82.	Ondansetrona 8mg Inj. Ampola C/ 4ml	UN	1200	R\$ 1.620,00	60 dias
83.	Oxacilina 500mg Inj.	UN	500	R\$ 1.935,05	60 dias
84.	Oxaliplatina 100mg Injetável	UN	480	R\$ 20.749,68	60 dias
85.	Oxaliplatina 50mg Inj.	UN	150	R\$ 5.970,00	60 dias
86.	Paclitaxel 300mg Injetável frasco/ampola	UN	360	R\$ 29.455,20	60 dias
87.	Paracetamol 500mg E Codeína 30mg Cp.	UN	2500	R\$ 997,75	60 dias
88.	Piperacilina e Tazobactama 2,25g IV Injetável	UN	300	R\$ 4.401,33	60 dias
89.	Piperacilina e Tazobactama 4,5g IV Injetável	UN	12000	R\$ 176.280,00	60 dias
90.	Propofol 1% Inj. Ampola C/ 20ml	UN	3000	R\$ 31.770,00	60 dias
91.	Rocurônio 50mg Inj. Frasco C/ 5ml	UN	600	R\$ 5.958,00	60 dias
92.	Sevoflurano Frasco C/ 250ml	UN	100	R\$ 43.000,00	60 dias
93.	Solução de Glicerina 12% Frasco C/ 500ml	UN	700	R\$ 5.879,09	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
94.	Solução de Manitol 20% Frasco C/ 250ml	UN	500	R\$ 3.745,00	60 dias
95.	Solução Ringer C/ Lactato Frasco C/ 1000 ml	UN	500	R\$ 4.600,00	60 dias
96.	Solução Ringer C/ Lactato Frasco C/ 500ml	UN	7000	R\$ 39.200,00	60 dias
97.	Soro Fisiológico 0,9% frasco com 1000ml	UN	12000	R\$ 88.680,00	60 dias
98.	Soro Fisiológico 0,9% frasco com 100ml	UN	50000	R\$ 181.000,00	60 dias
99.	Soro Fisiológico 0,9% frasco com 250ml	UN	15000	R\$ 63.300,00	60 dias
100.	Soro Fisiológico 0,9% frasco com 500ml	UN	20000	R\$ 108.000,00	60 dias
101.	Soro Fisiológico 0,9% Inj. Ampola C/ 10ml	UN	30000	R\$ 7.884,00	60 dias
102.	Soro Glicofisiológico frasco com 1000ml	UN	2500	R\$ 19.257,50	60 dias
103.	Soro Glicofisiológico frasco com 500ml	UN	1500	R\$ 8.250,00	60 dias
104.	Soro Glicosado 5% Frasco C/ 1000ml	UN	500	R\$ 4.100,00	60 dias
105.	Soro Glicosado 5% Frasco C/ 100ml	UN	600	R\$ 2.880,00	60 dias
106.	Soro Glicosado 5% Frasco C/ 250ml	UN	3000	R\$ 12.900,00	60 dias
107.	Soro Glicosado 5% Frasco C/ 500ml	UN	2000	R\$ 10.100,00	60 dias
108.	Sulfato de Polimixina B 500.000ui Inj.	UN	2000	R\$ 25.980,00	60 dias
109.	Teicoplanina 400mg Inj.	UN	100	R\$ 4.400,00	60 dias
110.	Tenoxicam 20mg Injetável 2ml	UN	7000	R\$ 44.800,00	60 dias
111.	Terbutalina 0,5mg/ml Ampola 1ml	UN	9000	R\$ 12.600,00	60 dias
112.	Tramadol 100mg Inj. Ampola C/ 2ml	UN	20000	R\$ 22.400,00	60 dias
113.	Trometamina 30mg/ml Ampola C/ 1ml	UN	4000	R\$ 12.350,80	60 dias
114.	Vasopressina Ampola 1ml	UN	500	R\$ 12.475,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Agulha Descartável 40x12	UN	230000	R\$ 12.972,00	60 dias
2.	Agulha Descartável 25 X 07	UN	10000	R\$ 500,00	60 dias
3.	Bolsa Para Coleta da Drenagem Urinária Por Sistema Fechado	UN	1500	R\$ 3.600,00	60 dias
4.	Catéter Tipo Óculos Para Inalação de Oxigênio	UN	4000	R\$ 3.560,00	60 dias
5.	Coletor Para Secreção Bronquial 120ml (bronquinho)	UN	1000	R\$ 5.408,00	60 dias
6.	Equipo Para Soro - Com Injetor Lateral - Macro Gotas	UN	30000	R\$ 20.754,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
7.	Equipo Polifix 2 Vias	UN	35000	R\$ 19.250,00	60 dias
8.	Eletrodo Descartável Adulto	UN	100000	R\$ 19.000,00	60 dias
9.	Filtro Bacteriano Hmef 750 Para Carrinho de Anestesia	UN	6000	R\$ 22.800,00	60 dias
10.	Seringa de Insulina Descartável C/ Ag 13 X 3,8	UN	20000	R\$ 4.400,00	60 dias
11.	Seringa Descartável 10ml	UN	100000	R\$ 20.000,00	60 dias
12.	Seringa Descartável 20ml	UN	85000	R\$ 26.350,00	60 dias
13.	Seringa Descartável 5ml	UN	17000	R\$ 2.524,50	60 dias
14.	Seringa Descartável 3ml	UN	18000	R\$ 1.692,00	60 dias
15.	Agulha Descartável 40x12	UN	230000	R\$ 12.972,00	60 dias
16.	Agulha Descartável 25 X 07	UN	10000	R\$ 500,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
17.	Avental cirurgico	UN	300	R\$ 22.500,00	60 dias
18.	Avental Azul	UN	500	R\$ 22.885,00	60 dias
19.	Avental Laranja	UN	300	R\$ 13.731,00	60 dias
20.	Camisola pct adulto	UN	4000	R\$ 135.600,00	60 dias
21.	Lençol	UN	4000	R\$ 174.000,00	60 dias
22.	Fronha	UN	2350	R\$ 28.153,00	60 dias
23.	Conj. Caqui	UN	300	R\$ 34.110,00	60 dias
24.	Conj Azul	UN	300	R\$ 34.110,00	60 dias
25.	Campo duplo cru 0,60x0,60 cm	UN	5000	R\$ 112.500,00	60 dias
26.	Campo duplo cru 0,85 x 0,85	UN	2000	R\$ 60.000,00	60 dias
27.	Campo duplo cru 1,10 x 1,10	UN	1100	R\$ 61.600,00	60 dias
28.	Campo duplo cru 1,20 x 1,20	UN	2600	R\$ 163.800,00	60 dias
29.	Tecido fralda - metros	M	500 metros	R\$ 2.750,00	60 dias
30.	Tecido atoalhado - metros	M	500 metros	R\$ 12.575,00	60 dias
31.	Tecido Verde bandeira - metros	M	2000 metros	R\$ 65.960,00	60 dias
32.	Tecido algodão cru - metros	M	1500 metros	R\$ 26.595,00	60 dias
33.	Tecido Oxford verde militar - metros	M	200 metros	R\$ 1.580,00	60 dias

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

CONTRATANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede na Rua Rio Branco, nº 518, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-120, neste ato representado pela Irmã Geovana Aparecida Ramos, inscrita no CPF/MF sob o nº 927.017.369-00.

CONTRATADA: _____
pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de _____, conforme descrição no Anexo II do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2024.
- 1.2. Sendo o caso, o objeto deste contrato está registrado na Anvisa sob o nº _____.
- 1.3. O(s) bem(s) serão entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo previsto no Edital.
- 1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como transportes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Pelo presente instrumento, CONTRATANTE se obriga a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
 - b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;
 - c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
 - d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
 - e) atestar as Notas Fiscais após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
 - f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
 - g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, no prazo estabelecido, às suas expensas;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- d) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela



fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;

e) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

g) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os produtos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;

h) corrigir eventuais divergências de quantidades e/ou produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I - Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;

II - Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS referida no item I.

CLÁUSULA QUARTA - DA TOMADA DE PREÇOS

A presente contratação foi objeto de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, nos termos Lei nº 8.666/93 no que couber, nas Leis Estaduais nº 15.608/07 e 18.972/2017, na Resolução nº 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Convênio HNSG SESA/PR nº 171/2024, firmado entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento acontecerá:

a) Em até 07 (sete) dias após a entrega dos equipamentos/materiais, se os referidos equipamentos/materiais



estiverem disponíveis ou forem produzidos no mercado interno;

b) De forma antecipada, através de transferência bancária precedida de contrato de câmbio para remessa se valores ao exterior, nas hipóteses de importação.

7.2. A nota fiscal será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com o item 2 do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

7.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO PRODUTO

8.1. O transporte do(s) Equipamento(s)/Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, nota fiscal e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DEZ - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.

12.2. A efetiva entrega do produto a CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre



o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da tomada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a o GRUPO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO

O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução,



serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Edital DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS n.º 001/2024 ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

VII - Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

